

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Renato Guimarães Almeida, Daniela Ferreira Gomes, Sérgio José Gomes Muniz, Amarildo Ferreira e Admilson Gonçalves Moreira para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo na qualidade de membros, alterando-se a composição instituída pelo parágrafo único do art. 1º da Portaria IPEM/MG nº 08 de 19 de janeiro de 2021, que passará a ser a seguinte:
Leonardo Silva Marafeli, MASP 1477444-2, Presidente.
Mariana de Souza – MASP 1052557-4 - Membro;
Regina Coelho de Souza – MASP 1052330-6, Membro;
Mariana Valéria Chagas de Oliveira – MASP 1061298-4, Membro;
Adriana Dias Rodrigues – MASP 14774830, Membro;
Ricardo Vieira de Jesus – MASP 1045475-9, Membro;
Fernanda Cristina Martins Virtuoso, MASP 807593-9, Membro;
Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, MASP 1000119-6, Membro;
Fabiana Alves da Costa Miranda Magalhães, MASP 1177311-6, Membro;
Gaziane Stephany Aguiar Milagres, MASP 1364758-1, Membro;
Maurício Luciano Barreto Sette, MASP10582627-5, Membro;
Lorraine Karin Santos, MASP 1147863-3, Membro;
Girécilia Aparecida dos Santos, MASP 1233193-0, Membro;
Renato Guimarães Almeida, MASP 1198610-6;
Daniela Ferreira Gomes, MASP 1245043-3;
Sérgio José Gomes Muniz, MASP 1052408-0;
Amarildo Ferreira, MASP 1052761-2; e
Admilson Gonçalves Moreira, MASP 1361555-4.
Art. 2º. A disponibilidade de cada membro será informada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo pela Diretoria a qual o servidor está subordinado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 17 de Março de 2021. Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

17 1458150 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG RESOLUÇÃO CIB Nº 01/2021

Pactua o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 11 de março de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

RESOLVE I-Do Objetivo do Projeto

Art.1º-Pactuar o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

§1º O Projeto Aproximação SUAS tem como objetivo ampliar o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade e risco social do estado e qualificar a gestão da Política de Assistência Social dos municípios de pequeno porte e com menores resultados no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de Minas Gerais.

§2º No ano de 2021, o Projeto Aproximação SUAS atenderá a 35 dos 73 municípios mineiros com baixo IDH-M, conforme etapas a seguir: I - Etapa I - 16 municípios da área de abrangência da Regional de Teófilo Otoni

II-Etapa II - 09 municípios da área de abrangência da Regional de Salinas

III-Etapa III - 10 municípios da área de abrangência da Regional de Diamantina

II -Dos critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Os recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG para implementação do Projeto Aproximação SUAS serão repartidos igualmente entre os 35 municípios a serem atendidos no ano de 2021.

§1º Cada um dos 35 municípios receberá, a título de incentivo financeiro para execução das ações do Projeto Aproximação SUAS, o valor de R\$114.285,71.

§2º Os recursos mencionados no §1º podem ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes e despesa com pessoal, exclusivamente para as ações do Projeto Aproximação SUAS

III- Das responsabilidades da SEDESE e dos municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS

Art. 3º- Compete à SEDESE: I - Prover incentivo financeiro no valor de R\$114.285,71 para 35 municípios atendidos pelo Projeto Aproximação SUAS, pertencentes às Etapas I, II e III

II- Prestar apoio técnico ao município contemplados pelo Projeto na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Projeto Aproximação SUAS;

III- Realizar ações de capacitações e de apoio técnico periódicas com as equipes socioassistenciais dos 35 municípios;

IV- Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto.

Art. 4º- Compete aos municípios atendidos pelo Programa: I-Estruturar as equipes socioassistenciais municipais para realização de atividades de busca ativa das famílias residentes em áreas rurais, isoladas e/ou de difícil acesso.

II -Identificar famílias não cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e realizar o cadastro dessas famílias;

III- Identificar as atividades de atualização cadastral das famílias cadastradas no CadÚnico;

IV- Incluir famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aplicáveis;

V- Realizar o encaminhamento das famílias atendidas para os demais projetos do Programa Percursos Gerais, de acordo com o interesse da família e critérios de cada um dos projetos.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Mariana de Resende Franco Coordenadora da CIB

Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva Presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite

17 1458075 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 02/2021

Institui Câmara Técnica no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite para discutir os critérios de Partilha do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - Rede Cuidar – Seleção 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 11 de março de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

Considerando a Lei nº 22.597, de 19 de julho de 2017, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar.

Considerando o Decreto nº 47.288, de 17/11/2017 que regulamenta a Lei nº 22.597, de 19 de julho de 2017, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar.

RESOLVE: Art. 1º Instituir Câmara Técnica com o objetivo de discutir, subsidiar e contribuir com a construção dos critérios de Partilha para o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar, seleção 2021.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite, assessorar e subsidiar a construção de proposta dos critérios de Partilha da seleção 2021 do Programa Rede cuidar, para pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG;

Parágrafo Único: A Câmara Técnica terá vigência até que a proposta dos critérios seja pactuada na CIB.

Art. 3º A Câmara Técnica, será composta pelos seguintes colaboradores: I –Cinco representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG;

II -Cinco representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE.

Parágrafo Único: Será convidado a participar da câmara Técnica um representante do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais- CEAS/MG.

Art. 4º: A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Mariana de Resende Franco Coordenadora da CIB

Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva Presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite

17 1458077 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001321/2019

EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, MG. Fica designado como Gestor da Parceria a Servidora Jucineia Soares Gonçalves, Masp1.366.977-5. Assinatura 17/03/2021. Processo Sei nº1480.01.0001558/2019-14.

17 1458364 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 1394085-3 Douglas de Matos Carvalho, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento I C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05.06.2020;

Masp 1392444-4, Eva Aparecida Barbosa Pinheiro, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento I C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05.06.2020;

Masp 929.680-7, Celton Marcos Dias de Assis, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V A, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 13.08.2020;

Masp 929731-8, Heron Antunes Lima, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07.08.2020;

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 959.734-5, Milton Costa, Auxiliar de Serviços Operacionais IV-J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 21.02.2021;

Masp 929692-2, Edusa Assunção do Nascimento, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 6º quinquênio, a partir de 27.08.2020;

Masp 906270-4, Edson Edmar Delfino, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 09.11.2020;

Masp 906272-0, Geraldo José dos Santos, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 08.10.2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, a servidora: Masp 929692-2, Edusa Assunção do Nascimento, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, a partir de 27.08.2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:

MaSP 385436-1, Dimas Damiao Borges, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio, a partir de 08.03.2021;

MaSP 380675-9, João Carlos Martimiano, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 01 mês, referente ao 8º quinquênio, a partir de 09.03.2021;

MaSP 929624-5, Luiz Fernando Amaro, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 15 dias, referente ao 5º quinquênio, a partir de 22.03.2021.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021

Wesley Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

17 1458413 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/CEAS/ Nº01, 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e a Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais- CEAS/ MG, considerando o disposto no inciso VI do art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996,

RESOLVEM: Art. 1º -Convocar a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – Suas e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O tema da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social é “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

Art. 2º -A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizará-se-á em outubro de 2021, em data(s) a ser(em) divulgada(s) posteriormente.

Art. 3º -Para a organização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art 4º -As orientações, as normas, a regulamentação, a programação, data(s) e o local de realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social serão divulgadas posteriormente por meio de Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

PATRICIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

ELIZABETH JUCÁ E. MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

17 1458438 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, do servidor: -Masp 669.869-0, Ramon Alves Campos Neres, a partir de 19/02/2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 5 dias, aos servidores: -Masp 619.704-0, Claudio Soares, a partir de 16/02/2021

-Masp 668.774-3, Davi Cabral e Silva, a partir de 27/02/2021

-Masp 668.954-1, Cristiano Valdir Helelo Evangelista da Silva, a partir de 24/02/2021.

-Masp 752.145-3, Paulo Ricardo Ribeiro Dias, a partir de 25/02/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 5 dias, da servidora: - Masp 362.450-9, Sueli Palmira Campos de Oliveira, a partir de 01/03/2021.

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.044, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE: Art. 1º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 3138 a 3184, com a seguinte redação:

3138	Lata 300 a 360ml	Maniacs IPA	204	6,07
3139	Lata 473ml	Maniacs IPA	204	7,72
3140	Vidro Descartável 301 a 375ml	Maniacs IPA	204	7,18
3141	Vidro Descartável 600ml	Maniacs IPA	204	12,39
3142	Lata 300 a 360ml	Maniacs Aloha	204	6,07
3143	Lata 473ml	Maniacs Aloha	204	7,72
3144	Vidro Descartável 301 a 375ml	Maniacs Craft Lager	204	4,86
3145	Vidro Descartável 600ml	Maniacs Craft Lager	204	9,42
3146	Vidro Descartável 301 a 375ml	Maniacs Belgian Wit	204	7,18
3147	Vidro Descartável 600ml	Maniacs Belgina Wit	204	12,39
3148	Lata 300 a 360ml	Brooklyn East IPA	204	9,80
3149	Vidro Descartável 301 a 375ml	Brooklyn East IPA	204	11,80
3150	Lata 300 a 360ml	Brooklyn Lager	204	9,80
3151	Vidro Descartável 301 a 375ml	Brooklyn Lager	204	11,80
3152	Lata 473ml	Morada Hop Arabica	204	11,80
3153	Vidro Descartável 301 a 375ml	Layback Lager	22	4,75
3154	Vidro Descartável 301 a 375ml	Layback Session IPA	22	7,50
3155	Vidro Descartável 301 a 375ml	Layback IPA	22	8,50
3156	Lata 473ml	Proibida Puro Malte Pilsen	205	3,34
3157	Vidro Descartável 600ml	Laut De Leve Hop Lager	127	7,55
3158	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Laut De Leve Hop Lager	127	10,39
3159	Lata 473ml	Hocus Pocus Alma	206	14,56
3160	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hocus Pocus Alma	206	13,90
3161	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Alma	206	17,12
3162	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hocus Pocus APA Cadabra	206	17,92
3163	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus APA Cadabra	206	21,23
3164	Lata 473ml	Hocus Pocus Day Tripper	206	24,80
3165	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Day Tripper	206	31,32
3166	Lata 473ml	Hocus Pocus Derealization	206	23,10
3167	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Derealization	206	29,51
3168	Lata 473ml	Hocus Pocus Ego Death	206	25,98
3169	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Ego Death	206	35,31
3170	Lata 473ml	Hocus Pocus Sentai	206	25,98
3171	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Sentai	206	35,31
3172	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hocus Pocus Interstellar	206	20,40
3173	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Interstellar	206	26,26
3174	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hocus Pocus Magic Trap	206	17,92
3175	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Magic Trap	206	21,23
3176	Lata até 269ml	Hocus Pocus Orange Sunshine	206	9,21
3177	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hocus Pocus Orange Sunshine	206	14,94
3178	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hocus Pocus Orange Sunshine	206	18,35



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210318000101015.